



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 06

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Projeto de Lei nº 23/2009

#### I-Relatório

**Trata-se de projeto de Lei que “Autoriza a permissão de uso de um imóvel alugado ao Banco do Brasil S/A para Instalação de Caixa Eletrônico no Município de Natércia MG”**

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

#### II- Parecer

De início, verificamos que atendido o princípio da iniciativa do Sr. Prefeito Municipal e observando o veículo legislativo não adequado para tratamento da matéria, havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, observa-se o não atendimento dos dispositivos legais da Leis nº 8.666/93 , 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal., reservando-se à Comissão de finanças, Orçamento e Tomada de Contas a análise detalhada da matéria em questão.

#### III- Conclusão

Assim sendo, esta comissão manifesta-se desfavoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

É o parecer.

Natercia MG, 04 de Agosto de 2009

  
Ver. Terezinha de Fátima Fagundes Carvalho

COMISSÃO DE EXERCÍCIOS FISCAL E FINANCEIRO

Projeto de Lei nº 23/2009

1-Relatório

Foi lido e aprovado o projeto de lei nº 23/2009, que institui a comissão de exercício de controle interno no âmbito do Poder do Brasil SA para fiscalização da caixa financeira do Município de Jataí em 2009.

De acordo com o artigo 1º do mencionado projeto de lei, a comissão de exercício de controle interno do Poder do Brasil SA para fiscalização da caixa financeira do Município de Jataí em 2009 será composta por:

II- Parecer

O parecer foi emitido pelo Sr. Vereador Municipal e Chefe de Gabinete do Município de Jataí, Sr. Manoel de Jesus, em 15/04/2009, com o teor seguinte:



O parecer foi emitido pelo Sr. Vereador Municipal e Chefe de Gabinete do Município de Jataí, Sr. Manoel de Jesus, em 15/04/2009, com o teor seguinte:

III- Conclusão

Conclui-se que o projeto de lei nº 23/2009, que institui a comissão de exercício de controle interno no âmbito do Poder do Brasil SA para fiscalização da caixa financeira do Município de Jataí em 2009, encontra-se em conformidade com a legislação vigente.

Em Jataí, em 15/04/2009.

Assinatura do Sr. Vereador

Nome: Manoel de Jesus - Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Relator Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 07

De acordo:

Ver. Leonardo Barreto da Silva  
Presidente

Ver. Odair Claudinei da Silva  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 08

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

### Projeto de Lei nº 23/2009

#### **I-Relatório**

**Cuida-se de projeto de Lei que “Autoriza a permissão de uso de um imóvel alugado ao Banco do Brasil S/A para Instalação de Caixa Eletrônico no Município de Natércia MG”**

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se desfavoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

#### **II- Parecer**

Analisando o projeto de lei , verifica-se que o mesmo fere os princípios legais e não atende aos imperativos da Lei 4.320/64 , 8.66/93 e da lei de Responsabilidade Fiscal.

O controle interno da Câmara Municipal emitiu parecer desfavorável à aprovação do projeto.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA


Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 09

## III- Conclusão

Ante o exposto, manifesta-se desfavoravelmente à aprovação do projeto de Lei em análise.

Sala de Sessões, 04 de Agosto de 2009

  
Ver. José Rolf Bueno dos Santos  
Relator

De acordo:

  
Ver. Antônio Carlos de Souza  
Presidente

Ver. Ascânio Lázaro Leite  
Membro







# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 10

## COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

### Projeto de Lei nº 23/2009

#### I- Relatório

**Cuida-se de projeto de Lei que “Autoriza a permissão de uso de um imóvel alugado ao Banco do Brasil S/A para Instalação de Caixa Eletrônico no Município de Natércia MG”**

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifestou-se desfavoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

È o relatório.

#### II- Parecer

Analisado o projeto de Lei, visa a permissão de um imóvel de um particular para instalação de um caixa eletrônico do Banco do Brasil S/A . “..A permissão e a concessão somente se dará a um Bem Público , através de licitação” ferindo assim , os preceitos do 175 Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### III- Conclusão

Ante o exposto, esta comissão manifesta-se desfavoravelmente à aprovação do projeto de lei em análise..





# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 11

É o parecer.

Natercia MG, 04 de Agosto de 2009

Ver. Adão Marcos Fernandes  
Relator

De acordo:

Ver. João Boanerges Martins  
Presidente

Ver. Antônio Carlos de Souza  
Membro

